SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA P SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n.º 10.767.239/0001-45, com sede na Av. Prof. Luiz Freire, nº. 500, Cidade Universitária - Recife/PE, CEP: 50.740-540, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor em Exercício, Sr. **ASSIS LEÃO DA SILVA**, brasileiro, professor, portador do RG. n.º 4460238 SSP/PE e do CPF nº 021.566.224-50, designado pela Portaria nº 54/2020-GR, de 14/01/2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **P SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.822.268/0001-05, com sede na Rua José Braz Moscou, nº 400 B, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-395, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **GIANCARLO BELMONTE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2264848 expedida pela SSP/PE e do CPF nº 623.269.024-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.011641.2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a repactuação de preços do Contrato nº 08/2018, de prestação de serviços de copeiragem(2 postos), em decorrência do reajuste do piso salarial da categoria profissional, estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica repactuado o valor do Contrato nº 08/2018, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, passando o valor mensal de R$ 4.408,00(quatro mil, quatrocentos e oito reais) para R$ 4.629,06(quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e seis centavos) e com o valor global anual passando de R$ 52.896,00(cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) para R$ 55.548,72(cinquenta e cinco mil, quinhentos quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros deste Termo serão contados, retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2019, com o valor da diferença a ser paga perfazendo o total de R$ 3.046,40(três mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da diferença referente ao mês de janeiro de 2019 até o mês dezembro de 2019, é condicionada à comprovação, por parte da contratada, de que tenha sido pago a seus empregados e implementado no referido mês, o aumento previsto na Convenção Coletiva da Categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento Geral da União, para o Exercício financeiro de 2019.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

Assina o presente instrumento a parte Contratante em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Recife, ___ de _____ de 2020

ASSIS LEÃO DA SILVA
CONTRATANTE